



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

I

Série

Número 221

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

Portaria n.º 916/2023

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 228/2023, de 31 de março, que aprova o Regulamento Específico do Sistema de Apoio à Liquidez das Empresas da Região Autónoma da Madeira na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS**Portaria n.º 916/2023**

de 30 de novembro

Sumário:

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 228/2023, de 31 de março, que aprova o Regulamento Específico do Sistema de Apoio à Liquidez das Empresas da Região Autónoma da Madeira na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia.

Texto:

A imprevisibilidade dos acontecimentos relacionados com a agressão militar na Ucrânia pela Rússia não permite antecipar todos os contornos e extensão das suas reais repercussões, mas as suas consequências têm vindo a se estender a diversas áreas, desde logo o comércio internacional e as economias nacionais, bem como as suas empresas.

Neste contexto geopolítico, a Comissão Europeia, a 24 de março de 2022, emitiu a Comunicação 2022/C 131 I/01, alterada pelas Comunicações da Comissão 2022/C 280/01 e 2022/C 426/01, adotando um «Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia», no qual são previstas medidas para garantir a liquidez e o acesso ao financiamento por parte das empresas, em especial das pequenas e médias empresas que enfrentam desafios económicos.

Assim, veio a Região Autónoma da Madeira, através do “Programa Apoiar + Liquidez”, criar um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a reforçar a liquidez das empresas ativas, com estabelecimento localizado na Região Autónoma da Madeira (RAM), afetadas pelos aumentos acentuados dos fatores de produção, em especial o aumento dos custos energético, de forma que as empresas mais afetadas pela crise se mantenham em atividade, preservando os seus postos de trabalho.

Atendendo ao elevado número de candidaturas apresentadas ao abrigo do disposto no artigo 7.º, da Portaria n.º 228/2023, de 31 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2023, de 3 de maio, que regulamenta Sistema de Apoio à Liquidez das Empresas da Região Autónoma da Madeira, verifica-se a necessidade de reforçar a dotação orçamental prevista no artigo 15.º do mesmo diploma.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, ao abrigo do disposto na Resolução do Governo Regional n.º 1225/2023, de 23 de novembro, que reforçou o valor da dotação orçamental e autorizou a proceder à alteração da Portaria n.º 228/2023, de 31 de março, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 228/2023, de 31 de março, que aprova o Regulamento Específico do Sistema de Apoio à Liquidez das Empresas da Região Autónoma da Madeira na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia.

Artigo 2.º
Alteração ao Anexo da Portaria n.º 228/2023 de 31 de março

O n.º 1 do artigo 15.º do Anexo do Regulamento Específico do Sistema de Apoio à Liquidez das Empresas da Região Autónoma da Madeira na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º
Dotação e cobertura orçamental

- 1- A dotação financeira prevista para o presente sistema de apoio, sujeita a alterações, é de 1.307.874,00 € (um milhão, trezentos e sete mil oitocentos e setenta e quatro euros) assegurada pelo orçamento regional.
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...).»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, em 29 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS, Rui Miguel da Silva Barreto

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)